



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.151.179/0001-52**, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, na cidade de Campo Mourão/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Douglas do Nascimento Bezerril**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.865.236-1 e inscrito no CPF/MF nº 398.035.008-80, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/Pr., CEP 87.303-313, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Pneu 1100 x 22 16 LONAS Liso	GOODYEAR/ G8	30,00	R\$ 1.487,00	R\$ 44.610,00
5	Pneu 17.5-25 - 16 LONAS E3 L3 MINIMO 24MM	TITAN / ND LCM	8,00	R\$ 4.490,00	R\$ 35.920,00
9	Pneu 205/75 R16 (PNEU RADIAL PARA VANS)	COMFORSER/ CF 300	16,00	R\$ 539,00	R\$ 8.624,00
16	Pneu 12.4/2410 LONAS	MAGGION / FRONTIERA II	8,00	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
18	Câmara De Ar 18-4-30	QBOM / TR218A	8,00	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
22	Pneu para moto 90/90/18 TRASEIRO	MAGGION / PREDATOR	4,00	R\$ 140,00	R\$ 560,00
25	Câmara De Ar Nova 17,5 - 25	QBOM / TR 220A	10,00	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

26	Câmara De Ar Nova 1400 X 24	QBOM / TR 220A	16,00	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
28	Câmara De Ar Nova 900 X 20	QBOM / TC131	40,00	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
30	Câmara De Ar Nova 1100 X 22	QBOM / TC131	30,00	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
31	Protetor novo 17.5x25	CARRETEIRO / OTR	10,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
33	Protetor novo 1100x22	CARRETEIRO / RADIAL	20,00	R\$ 49,00	R\$ 980,00
40	Protetor 1000 X 20 RADIAL	CARRETEIRO / RADAL	40,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
41	Camara 23.1-30	QBOM/ TR218A	10,00	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
42	Camara 14.9.-.28	QBOM / TR218A	10,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
43	Camara 12.5 / 80 – 18	QBOM / TR 15	10,00	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
44	Pneu Novo 19.5x9/24 12 LONAS	GOODYEAR/ IT 525	10,00	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00
45	Camara 19.5 x9/24	QBOM / TR218A	10,00	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
46	Pneu novo 9.5/17.5 12 LONAS LISO	GOODYEAR/ G8	40,00	R\$ 797,00	R\$ 31.880,00
53	Protetor 275/80-22.5	CARRETEIRO / RADIAL	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
56	Pneu novo 20.5/25 -16 LONAS G2/L2/E2	TITAN / EARTHMOVER TRACTION	8,00	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 253.904,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais).

BARATÃO PNEUS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.115.613/0001-03**, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 4636, Bairro Conradinho na cidade de Guarapuava/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Julio Cezar Ribeiro dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.896.309-0 e inscrito no CPF/MF nº 409.460.459-68, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/Pr, CEP 85.055-010, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Pneu 1400 R24 – 16 LONAS GL2.2 MINIMO 25MM	PIRELLI - PN14 TT	20,00	R\$ 2.540,00	R\$ 50.800,00
10	Pneu 900 X 20,14 LONAS LISO.	ANTEO - AT65	50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
15	Pneu 18.4-30 12 LONAS AGRICOLA.	PIRELLI - TM95 TT	8,00	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00
21	Pneu 1000 R20 MISTO BORRACHUDO	PIRELLI - TG01	36,00	R\$ 2.095,00	R\$ 75.420,00
27	Câmara De Ar Nova 750 X 16 BICO DE METAL LONGO	TORTUGA - CL1416	30,00	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

29	Camara De Ar Nova 1000x20	QBOM - TC131	30,00	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
32	Protetor 900 X 20	IRBO - RADIAL A	40,00	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
34	Protetor novo1400x24;	IRBO - RADIAL A	20,00	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
36	Pneu Novo 23.1x R30 12 LONAS AGRICOLA	PIRELLI - TM95 TT	12,00	R\$ 5.130,00	R\$ 61.560,00
37	Pneu 14.9-28, 8 LONAS AGRICOLA	ANTEO - VANTAGE	10,00	R\$ 2.130,00	R\$ 21.300,00
52	Camara de AR 275/80 R22,5	QBOM - TR462	20,00	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
55	Pneu novo 20.5/25 -16 LONAS E3L3 USO SEM CAMARA	PIRELLI - RM99	8,00	R\$ 7.450,00	R\$ 59.600,00
58	Pneu 900 X 20,14 LONAS BORRACHUDO	ANTEO - AT59	12,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00

Valor Total Homologado - R\$ 370.400,00 (trezentos e setenta mil e quatrocentos reais).

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.234.948/0001-04**, com sede na Rua Uirapuru, nº 1901, Bairro centro, na cidade de Arapongas/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Kaue Protzek Correa**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.659.082-6 e inscrito no CPF/MF nº 080.062.519-67, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/Pr, CEP 86.701-010, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu 255/75 R15 91T AT	FIRESTONE DESTINATION H/T	16,00	R\$ 720,00	R\$ 11.520,00
12	Pneu Novo 195/75 R16 PNEU PARA VANS	WESTLAKE H188 107/105R	20,00	R\$ 468,00	R\$ 9.360,00
13	Pneu 215/75 R17.5 LISO 12 LONAS.	WESTLAKE CR960A	56,00	R\$ 775,00	R\$ 43.400,00
17	Pneu 7.50-16 12 LONAS LISO	WESTLAKE CR832	30,00	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00
20	Pneu 1000 R20, 16 LONAS MISTO LISO	FIRESTONE T819	40,00	R\$ 1.870,00	R\$ 74.800,00
35	Pneu 225/65 R16 C PARA VAN.	WESTLAKE SC328 112/110R	40,00	R\$ 529,00	R\$ 21.160,00
38	Pneu 12.5/80-18 14 LONAS L3	WESTLAKE EL53	10,00	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
39	Pneu 7.50-16 12 LONAS PROFUNDIDADE MININA 15MM	WESTLAKE CR832	10,00	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
47	Pneu novo 185/R14 – 8 LONAS KOMBI;	WESTLAKE H188 102/100R	24,00	R\$ 390,00	R\$ 9.360,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

51	Pneu 195/55 R 15	FIRESTONE F700	20,00	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
57	Pneu 17.5-25 - 16 LONAS G2/L2/E2 MINIMO 24MM	WESTLAKE CB716W 16L	8,00	R\$ 3.480,00	R\$ 27.840,00

Valor Total Homologado - R\$ 244.590,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.880.642/0001-09**, com sede na Rua Marginal Paraguai, nº 469, Bairro Rio Verde, na cidade de Colombo/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Iverson Bordignon**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.605.404-0 e inscrito no CPF/MF nº 000.377.649-26, residente e domiciliado na cidade de Colombo/Pr, CEP 83.405-280, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Pneu 195x60 R15 85H	KELLY EDGE SPORT	20,00	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
6	Pneu 175/70 R13, 82T	KELLY EDGE TOURING	250,00	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00
7	Pneu Novo 175/70 R14 88T	KELLY EDGE TOURING	80,00	R\$ 325,00	R\$ 26.000,00
8	Pneu 185/65 R14 86T	GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE	30,00	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
14	Pneu 225/65XR 17.	GOODYEAR WRANGLER SUV	20,00	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00
19	Pneu 295/80 22.5/16 LONAS MISTO BORRACHUDO.	KELLY ARMORSTEEL MSD II	31,00	R\$ 2.170,00	R\$ 67.270,00
23	Pneu Novo 185/60R15	GOODYEAR EAGLE SPORT	16,00	R\$ 315,00	R\$ 5.040,00
24	Pneu Novo 205 x 55 -R16 91V.	KELLY EDGE SPORT	20,00	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
48	Pneu 275/80 R 22,5, 16 LONAS MISTO LISO	KELLY ARMORSTEEL MSA II	36,00	R\$ 1.935,00	R\$ 69.660,00
50	Pneu 205/60 R16	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	20,00	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
54	Pneu novo 295/80-22.5/16 LONAS MISTO LISO.	KELLY ARMORSTEEL MSA II	30,00	R\$ 2.070,00	R\$ 62.100,00
59	Pneu 185/65R15	GOODYEAR EAGLE SPORT	12,00	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
60	Pneu 295/80 22.5/16 LONAS LISO	STEELMARK AGS	20,00	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

61	Pneu 265/60R18	GOODYEAR WRANGLER A/T ADVENTURE	12,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
----	----------------	---------------------------------------	-------	------------	--------------

Valor Total Homologado - R\$ 377.190,00 (trezentos e setenta e sete mil, cento e noventa reais).

Valor Total da Licitação – R\$ 1.246.084,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí durante o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 008/2021 e processo administrativo nº 011/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.2 – Descrição do Objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO;

5.3 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Matrícula DOT (Department Of. Transportation);
- f) Símbolo do INMETRO;

5.4 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos micro-ônibus, ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Department Of. Transportation);
- g) Símbolo do INMETRO;

5.5 – Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Department Of. Transportation);
- g) O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.6 – **Deverá o proponente apresentar, logo que encerrados os lances e determinado o(s) vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.6.1 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.9 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.30.00.00 – F. R. 1000
02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
03.004.04.122.0401.2.014.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
06.001.26.122.0401.2.022.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – F.R. 103
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.30.00.00 – F.R. 104
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – F.R. 102
07.001.12.365.1201.2.030.3.3.90.30.00.00 – F.R.1000/103
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – F.R. 107
08.003.10.301.1001.1.045.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000/303
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1494
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1494/494
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
10.003.08.243.0801.6.001.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
10.003.08.243.0802.6.005.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.30.00.00 – F.R. 934
10.005.08.244.0801.6.008.3.3.90.30.00.00 – F.R. 936/940
11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

11.002.27.812.2701.2.063.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 16 de abril de 2021.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
Douglas do Nascimento Bezerril –
Representante Legal
Contratada

BARATÃO PNEUS EIRELI - ME
Julio Cezar Ribeiro dos Santos –
Representante Legal
Contratada

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Kaue Protzek Correa – Representante Legal
Contratada

PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Iverson Bordignon – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 30/04/2021**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a aquisição de grama esmeralda em blocos, para o período de 12 (doze) meses, **Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 30/04/2021, às 09:30 horas.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 16 de abril de 2021.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.688 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 16 de Abril de 2021.

DECRETO Nº. 137/2021

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** ao servidor **ITAMAR JOSE PETRASSI DA SILVA**, matrícula Nº 237, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, ocupante do cargo de Motorista C, do Poder Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozados do dia 19/04/2021 ao dia 18/05/2021 referente ao período aquisitivo de 28/12/2016 a 28/12/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte um (16/04/2021).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal